MPV 739 00042

EMENDA Nº



APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

2021(2129120	
DATA	
13 / 07 / 2016	

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 739, DE 2016

	TIPO
1 [x] SUPRESSIVA	2 [] AGLUTINATIVA 3 [] SUBSTITUTIVA 4 [] MODIFICATIVA 5 [] ADITIVA

AUTOR DEPUTADA JÔ MORAES	PARTIDO	UF	PÁGINA
DEI UTADA JO MORAES	PCdoB	MG	01/01

EMENDA SUPRESSIVA

Suprima-se a expressão "concedida judicial" do § 4° do Art. 43 da Lei 8.213 de 1991, inserido no Art. 1° da Medida Provisória 739 de 7 de julho de 2016.

JUSTIFICAÇÃO

O cancelamento de decisão judicial mediante medida administrativa configura uma evidente transgressão da separação dos poderes, uma vez que a administração estaria interferindo numa decisão do Poder Judiciário. A irregularidade pode ainda ser maior quando se tratar de benefícios concedidos em sede de tutela de urgência (CPC art.300) que ainda se encontre aguardando decisão definitiva da sentença em grau de recurso.

=	
=	
	_
_	5
	Ġ
_	10
=	- 4
_	56065
_	$\overline{}$
	>>
$\overline{}$	u
-	LC
	_
=	_
=	16207
_	O
	\sim
_	ì
=	0
_	_
=	_
	\sim
_	_
=	31/00
	_
=	

13 / 07 / 2016		
DATA	ASSINATURA	